



DECRETO Nº. 073, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.024.

ALTERA O DECRETO Nº. 075, DE 03 DE AGOSTO DE 2.023, QUE “REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NA PRAÇA ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA (PRAÇA DO AME)”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o espaço de alimentação da Praça Antônio Alves Nogueira mostrou-se hábil a receber novos *food-trucks*, além das 09 (nove) unidades atualmente autorizadas;

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* art. 3º. do Decreto Municipal nº. 075, de 03 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica limitada a 12 (doze) a quantidade de unidades de comércio ambulante junto à Praça Antônio Alves Nogueira (Praça do AME), sendo que as 08 (oito) primeiras unidades autorizadas deverão ficar estacionadas na face da praça voltada para a Rua Aprígio de Araújo, devendo as demais, na ordem de sorteio, ficar na face da praça voltada para a Rua João dos Reis.

Art. 2º. A ocupação da vaga ora apresentada seguirá a ordem estabelecida no sorteio realizado com fulcro no Decreto Municipal nº. 048/2.024, convocando-se os requerentes remanescentes.

Art. 3º. Fica reiterado que como obrigação de todos os ocupantes das unidades de comércio ambulante a retirada de seus *food-trucks* ao término das atividades, de maneira diária, retornando-os tão somente no horário de retomada dos trabalhos, no dia subsequente, ficando proibida sua permanência estacionados às margens da Praça durante o período diurno.

Art. 4º. Fica estabelecido como obrigação dos *food-trucks* autorizados a requisição junto à CPFL de padrão próprio de energia elétrica, a ser colocado na praça em local a ser designado pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 068/2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 10 de outubro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.